

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2758
14 de Novembro de 2023

Comunicados
Seção I





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gesetz Nr. 5.648 vom 11. Dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum, eines Organs des Bundesministeriums für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches Amtsblatt alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogrammen als Urheberrecht, veröffentlicht.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4784

COMUNICADO

Comunicamos aos Senhores Usuários que os Escritórios de Difusão Regional de Porto Alegre/RS – EDIR/RS e de Recife – EDIR/PE não funcionaram nos dias 18 de outubro e 03 de novembro de 2023, respectivamente, em função da realização de dedetização nas instalações daquela unidade e do estabelecimento de ponto facultativo no local desta (0914223).

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 07/11/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0914229** e o código CRC **1AD8DD2F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.000545/2020-49

SEI nº 0914229





INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 02/2023

Processo nº 52402.008729/2021-38

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com a missão de impulsionar a inovação nacional por meio da Propriedade Industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta Chamada é uma colaboração entre a Coordenação de Comunicação Social (CCOM) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas, e estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI nº 346/2020, que instituiu o Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI).

Conforme estabelecido no artigo 7º do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, à Coordenação de Comunicação Social, compete: I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação do INPI; II - desenvolver, coordenar e supervisionar as ações de promoção e de patrocínio do INPI; III - assessorar a Presidência em assuntos relacionados à comunicação e à realização de eventos; e IV - estabelecer e supervisionar as regras de uso da imagem institucional do INPI; e V - promover ações de comunicação concernentes ao uso indevido ou inadequado do nome institucional. Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Coordenação de Comunicação Social observará as políticas e diretrizes definidas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

1. OBJETIVO

1.1. A presente chamada tem por objetivo selecionar interessados para a concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme PORTARIA/INPI/ nº 346, de 09 de outubro de 2020, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I e do REGULAMENTO desta Chamada, em realizar a seguinte pesquisa junto à Coordenação de Comunicação Social do INPI (CCOM): Aprimoramento da

Esta revista é de propriedade do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) e encontra-se disponível gratuitamente para consulta no site <http://www.smartpi.com.br/>.



Comunicação do INPI nas redes sociais e no portal.

1.2. As atividades referentes às bolsas a serem concedidas serão exercidas tanto de forma presencial na sede do INPI, localizada à Rua Mayrink Veiga, nº 09, Centro, Rio de Janeiro/RJ, quanto de forma remota, a critério da CCOM.

1.3. Para pleno comprometimento, o bolsista deverá possuir plena disponibilidade para a prestação do serviço de forma presencial na sede do INPI.

1.4. Em vista de eventual atividade remota, o bolsista deverá possuir infraestrutura adequada às atividades do projeto, conforme requisito apresentado no item 3 da presente chamada.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa, de Pesquisador Sênior (Art. 6º, inciso II, do PDPI), conforme Item 4 do REGULAMENTO, com duração prevista de 6 (seis) meses, e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovada por igual período.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, sob pena de eliminação da presente seleção:

3.1.1. Possuir graduação em Comunicação Social, incluindo as seguintes subáreas: Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Relações Públicas; e Estudos de Mídia, sendo consideradas pelo Comitê diferentes nomenclaturas para esses cursos;

3.1.2. Possuir pós-Graduação stricto sensu (concluída ou em curso) nas áreas mencionadas no item 3.1.1;

3.1.3. Ter disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração ser emitida por preenchimento do ANEXO II;

3.1.4. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior;

3.1.5. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada;

3.1.6. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;

3.1.7. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada; e

3.1.8. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada.

3.2. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

3.3. Os candidatos devem atender os requisitos constantes desta Chamada, do Termo de Referência (Anexo I), e do respectivo REGULAMENTO.

3.4. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade



Industrial (PDPI), publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial – RPI nº 2597 e no Portal do INPI.

3.5. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada serão considerados inabilitados para a seleção.

4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

4.1. Os Diplomas obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

4.2. É vedado ao candidato possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser on-line, através do correio eletrônico bolsistas@inpi.gov.br, contendo como assunto “Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas CCOM/INPI”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida no item 5.4 desta Chamada.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato PDF, sendo enviado um e-mail de confirmação pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

5.4.1. Ficha de inscrição, que consta no ANEXO II desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato;

5.4.1.1. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato.

5.4.2. Carta de interesse, de no máximo 2 laudas, descrevendo de maneira clara e objetiva a motivação para a participação no presente projeto de pesquisa e como, em vista do perfil acadêmico e profissional, poderá agregar para o projeto em tela;

5.4.3. Cópia do RG e do CPF;

5.4.4. Cópia do currículo Lattes completo e atualizado; e

5.4.5. Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (stricto sensu) ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso;

5.4.6. Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica.

5.5. O currículo Lattes deverá estar em formato em PDF e anexado ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato

5.6. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.7. A comprovação de titulação, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, poderá ser efetivada mediante declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino



correspondente.

6. CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Evento	Data
Início do envio das candidaturas	A ser divulgada
Data limite para as solicitações das candidaturas	A ser divulgada
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais	A ser divulgada
Realização das avaliações orais	A ser divulgada
Divulgação do resultado final	A ser divulgada
Início das bolsas	A ser divulgada

6.2. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para solicitação das candidaturas, não sendo aceitas candidaturas submetidas após esse horário

6.3. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.4. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

9.5. O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8º, da Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. O Comitê Científico decidirá sobre os casos omissos.



ISABELA MARIA DE OLIVEIRA BORSANI
COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RICARDO CARVALHO RODRIGUES

ACADEMIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 09/11/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA MARIA DE OLIVEIRA BORSANI, Coordenador(a)**, em 09/11/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0915839** e o código CRC **A06F1E5A**.

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- a) título do projeto;
- b) propósito do trabalho;
- c) atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e
- d) resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender aos requisitos constantes do item 3 da Chamada Pública, os quais serão avaliados pelo Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 6.000,00, com dedicação de 40hs semanais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A seleção dos candidatos, em resposta a esta Chamada, será realizada por Comitê Julgador a partir de avaliação curricular e oral.

5.2. A avaliação curricular buscará selecionar os candidatos mais aptos a desenvolver as



atividades previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, por meio dos seguintes critérios e pontuações atribuídas:

5.3. Para os candidatos à bolsa para o projeto “**Aprimoramento da Comunicação do INPI nas redes sociais e no portal**”:

Item	Critério de Avaliação	Pontuação
A	Experiência comprovada de atuação em gestão de páginas eletrônicas e redes sociais	1 para cada ano de experiência (limitado a 10 pontos)
B	Experiência prévia na área de Propriedade Industrial	10 (limitado a 10 pontos)
C	Pós-graduação stricto sensu em curso em Comunicação Social	5 (limitado a 5 pontos)
D	Pós-graduação stricto sensu concluída em Comunicação Social (Mestrado)	10 (limitado a 10 pontos)
E	Pós-graduação stricto sensu concluída em Comunicação Social (Doutorado)	25 (limitado a 25 pontos)

5.4. Para o critério de pós-graduação em Comunicação Social, serão considerados os cursos de Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Estudos de Mídia. Caberá ao Comitê Julgador avaliar a adequação do curso às áreas pretendidas ainda que a nomenclatura não coincida perfeitamente com os nomes das áreas mencionadas.

5.5. Para o critério de experiência profissional da área de interesse da vaga, a cada 1 ano completo de experiência o candidato receberá 1 (um) ponto na nota obtida no referido critério, limitada a 10 (dez) pontos.

5.6. Após a análise curricular, serão aptos para prosseguir na fase oral, os candidatos correspondentes ao quantitativo de 5 vezes o número de vagas correspondentes à bolsa objeto de candidatura, classificados de acordo com a maior nota.

5.7. A etapa de avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência em um dos dias previstos no cronograma deste Edital, conforme determinação do Comitê Julgador, respeitando-se a ordem alfabética.

5.8. Os(as) candidatos(as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato(a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.

5.9. Os(as) candidatos(as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

5.10. Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento de identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada a avaliação remota.

5.11. Os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.

5.12. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com



atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados(as).

5.13. O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os(as) candidatos(as) apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.

5.14. A avaliação oral consistirá na arguição do(a) candidato(a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.

5.15. A avaliação oral será efetivada mediante arguição relativa aos conhecimentos específicos da vaga, experiência do candidato informado no currículo Lattes e sobre a carta de interesse apresentada na candidatura.

5.16. Na fase de avaliação oral o comitê analisará os seguintes quesitos:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Domínio do arcabouço teórico	10
Aderência do currículo ao projeto	30
Capacidade de esclarecer dúvida	20
Capacidade de articulação	20
Clareza na exposição de ideias	20

5.17. Será selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação no somatório de pontos das etapas de avaliação curricular e de avaliação oral.

5.18. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, conforme ordem a seguir:

- a) o de maior experiência na área de gerenciamento de projetos, com aplicação do MS Project desktop e do Project Online;
- b) o de maior experiência em outras áreas;
- c) o de maior titulação;
- d) o de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;
- e) participação em trabalho voluntário, conforme Decreto nº 9.906/2019; e
- f) sorteio.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

6.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.

6.3. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. O candidato deverá manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2. As bolsas serão concedidas obedecendo a duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:



- a) formulário de solicitação de bolsa;
- b) termo de compromisso assinado em duas vias;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- f) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação, se tiver); e
- g) comprovante bancário de conta corrente.

7.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta Chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

7.4. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. As bolsas de pesquisa poderão ser canceladas pela CCOM a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1. No caso do projeto ser realizado remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

1.1. O Projeto “Aprimoramento da comunicação do INPI nas redes sociais e no portal” visa diagnosticar e elaborar propostas para aperfeiçoar a comunicação do INPI nas redes sociais e pelo portal.

2. PROPÓSITO DO TRABALHO

2.1. Pretende-se que os candidatos selecionados, por intermédio do programa de concessão de bolsas,



contribuam para a identificação e implementação de estratégias de comunicação digital, aperfeiçoando a divulgação das informações e serviços prestados pelo INPI à sociedade de forma célere e eficiente. Embora haja atualmente intensificação das ações do INPI em comunicação digital, é importante desenvolver métricas de controle das divulgações e interações do público com os canais digitais do INPI, especificamente portal e redes sociais. Ademais, revela-se fundamental o estudo de boas práticas em comunicação digital que possam ser replicadas no Instituto, indicando melhorias nessas atividades.

2.2. Desta forma, pretende-se que o candidato selecionado por intermédio do programa de concessão de bolsas apoie a Coordenação de Comunicação Social (CCOM) na implantação do projeto, com atenção às etapas de planejamento, implementação e monitoramento de redes sociais e portal.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

3.1. As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou por meio virtual, a critério da CCOM. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo.

3.2. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma a ser acordado e se referem a:

- Participar de treinamento inicial para a realização das suas atividades;
- Participar de reuniões periódicas de acompanhamento e discussão de pauta;
- Coletar informações, realizar pesquisas e preparar relatórios técnicos com subsídios confiáveis, utilizando métricas e conceitos para o monitoramento de canais digitais;
- Pesquisar boas práticas em comunicação digital em outras organizações e na literatura disponível, relatando-as e sugerindo posteriormente formas para adaptá-las às práticas em comunicação digital da CCOM;
- Documentar todo o processo de implantação do sistema de monitoramento por meio de atas de reunião e outros documentos; e
- Participar das publicações e outras atividades eventualmente requeridas pelo Comitê Científico da respectiva linha de pesquisa, desde que relacionadas ao projeto em desenvolvimento.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Fundamentalmente, objetiva-se que as pesquisas a serem realizadas pelos bolsistas contribuam para o incremento das seguintes atividades:

- Aproveitamento de boas práticas identificadas em comunicação digital;
- Produção de relatórios que forneçam diagnóstico preciso e confiável em comunicação para planejamento das ações da CCOM;
- Elaboração de proposta para aperfeiçoamento da promoção do INPI e divulgação de informações em ambiente digital;
- Coleta de informações que forneçam subsídios para atualização dos normativos afetos à CCOM, especificamente à Política de Comunicação e planejamentos anuais de divulgação;
- Consolidação de modelo eficaz de monitoramento e divulgação em canais digitais; e



- Elaboração de estudos de percepção junto aos públicos do INPI para uma comunicação adaptada às necessidades de cada segmento.

4.2. O resultado esperado para o projeto decorre das atividades realizadas pelo bolsista, consistindo na produção de relatórios periódicos de acompanhamento para o Responsável pelo Projeto de Pesquisa. Ao final das atividades em cada período, serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelos bolsistas, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pósgraduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição. Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprouver.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço:	

Vaga para a qual deseja se candidatar: Aprimoramento da Comunicação do INPI no Portal e redes sociais.

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- Carta de interesse prevista no subitem 5.4.2 da Chamada
- Cópia do RG e do CPF
- Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação stricto sensu ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso
- Currículo Lattes em PDF
- Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica
- outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

2. Residir em local que permita a execução das atividades presenciais, conforme subitem 1.2 da Chamada.

3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.

4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas



ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.

5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.

6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

7. Ciência de todas as regras e orientações do Edital 02/2023.

NOME DO CANDIDATO

Referência: Processo nº 52402.008729/2021-38

SEI nº 0915839





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Diretoria de Administração
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000

EDITAL nº 02/2023

1. CRONOGRAMA

1.1. Conforme disposto no subitem 6.1, informamos que o processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Evento	Data
Início do envio das candidaturas	14 de novembro de 2023
Data limite para as solicitações das candidaturas	30 de novembro de 2023
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais	04 de dezembro de 2023
Realização das avaliações orais	06 a 08 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado final	A partir de 13 de dezembro de 2023
Início das bolsas	02 de janeiro de 2024

1.2. Reitera-se que as solicitações devem ser enviadas ao INPI até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para solicitação das candidaturas, não sendo aceitas candidaturas submetidas após esse horário.

1.3. As inscrições dos candidatos deverão observar o disposto no item 5 do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA MARIA DE OLIVEIRA BORSANI, Coordenador(a)**, em 09/11/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0916634** e o código CRC **979F2438**.

